

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO 1.286/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 31.08.88.....	NCz\$ 180.553,30
2. Arrecadação de 01.09.88 a 31.12.88.....	NCz\$ 324.637,86
3. Arrecadação de 01.01.89 a 31.08.89.....	NCz\$ 1.496.207,76
4. Receita prevista para 1989.....	NCz\$ 3.117.981,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (▲)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro a agosto/89}}{\text{Arrecadação de janeiro a agosto/88}} \times 100 = 828,7\%$$

$$\Delta = 828,7\% - 100\% = 728,7\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO À DEZEMBRO DE 1988 X ▲

$$\text{ou NCz\$ } 324.637,86 \times 728,7\% = 2.365.636,09$$

$$\text{NCz\$ } 324.637,86 + 2.365.636,09 = 2.690.273,94$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão de Receita para 1989..... NCz\$ 3.117.981,00
menos arrecadações:

a) de 01.01.89 à 31.08.89 - NCz\$ 1.496.207,76

b) de 01.09.88 à 31.12.88, aplicadas a taxa de incremento da receita verificada no período..... NCz\$ 2.690.273,94 .NCz\$

.....4.186.481,70

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO..... NCz\$ 1.068.500,70

SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA..... NCz\$ 250.000,00

SALDO..... NCz\$ 818.500,70

DECRETO N° 1287, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989

"Aprova o loteamento Vila Mutirão - 2ª e 3ª etapas".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Estadual n° 8.268, de 11 de julho de 1977, combinado com as Leis n°s 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e n° 6.063, de 19 de dezembro de 1983, e, ainda, o contido no Processo n° 315.664-1/89

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Vila Mutirão, - 2ª e 3ª etapas, de iniciativa do Poder Público, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais atos integrantes do processo n° 315.664-1/89

Parágrafo único - O loteamento ora aprovado é destinado à urbanização específica, para assentamento de população de baixa renda.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto n° 1.079, de 03 de setembro de 1987, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1989

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1288, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei n° 6.705, de 13 de dezembro de 1988, modificado pelo artigo 1º da Lei n° 6.792, de 30 de outubro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias Municipal da Administração, de Finanças, de Saúde e das Comunicações Sociais 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 1.350.000,00 (hum milhão e trezentos e cinquenta mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS

1401 - 03.07.020.2011 - 3132.00-00 - NCz\$ 700.000,00

SOMA - NCz\$ 700.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1501 - 03.07.021.1002 - 4120.00-08 - NCz\$ 250.000,00

SOMA - NCz\$ 250.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 - 03.08.020.2017 - 4120.00-00 - NCz\$ 200.000,00

SOMA - NCz\$ 200.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2101 - 13.75.020.2039 - 3120.00-00 - NCz\$ 100.000,00

2101 - 13.75.020.2039 - 3131.00-00 - NCz\$ 100.000,00

SOMA - NCz\$ 200.000,00

TOTAL GERAL - NCz\$ 1.350.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação demonstrado no anexo a este decreto, no montante de NCz\$ 80.161.171,21 (oitenta milhões, cento e sessenta e um mil, cento e setenta e um cruzados novos e vinte e um centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO 1288/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 30.09.88.....	NCz\$ 7.021.169,12
2. Arrecadação de 01.10.88 a 31.12.88.....	NCz\$ 6.750.596,60
3. Arrecadação de 01.01.89 a 30.09.89.....	NCz\$ 91.719.467,65
4. Receita prevista para 1989.....	NCz\$ 99.743.365,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (▲)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro a setembro/89}}{\text{Arrecadação de janeiro a setembro/88}} \times 100 = 1.306,33\%$$

$$\Delta = 1.306,33\% - 100\% = 1.206,33\%$$

II - ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1988 X ▲

$$\text{NCz\$ } 6.750.596,60 \times 1.206,33\% = \text{NCz\$ } 81.434.471,96$$

$$\text{NCz\$ } 6.750.596,60 + \text{NCz\$ } 81.434.471,96 = \text{NCz\$ } 88.185.068,56$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão de Receita para 1989..... NCz\$ 99.743.635,00
menos arrecadações:

a) de 01.01.89 à 30.09.89 - NCz\$ 91.719.467,65

b) de 01.10.88 à 31.12.88, aplicadas a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período..... NCz\$ 88.185.068,56

.NCz\$ 179.904.536,21